

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.301.045,50 (OITO MILHOES TREZENTOS E UM MIL QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0139	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	700,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			700,00
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município			
0172	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.300,00
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0228	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.803,72
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			12.803,72
04.124.0023.2.027 - Planejamento Governamental			
0294	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			21.803,72
08.01 - Sec. Munic. de Segurança Publica			
04.122.0021.2.037 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Publica			
0402	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	121.885,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			121.885,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			121.885,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
04.122.0021.2.049 - Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura			
0705	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
0711	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	78.233,06
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			108.233,06
15.451.0030.1.007 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais			
0568	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	107.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			107.500,00
15.451.0253.1.011 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1706000000 - Transferência Especial da União	171.000,00
0585	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito	551.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			722.000,00
15.451.0363.1.020 - Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE			
0613	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1706000000 - Transferência Especial da União	400.000,00
0613	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.395.648,12
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.795.648,12
15.451.0283.1.018 - Urbanização e Revitalização de Espaços Públicos			
0604	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.325,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.325,00
26.782.0363.1.044 - Pavimentacao, Ampliacao e Melhoria da Malha Rodoviaria Municipal			
0680	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1704000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	87.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			87.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.840.706,18
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
25.752.0351.2.051 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Iluminacao Publica			
0765	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.884,74
0769	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.023,43
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.908,17
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			28.908,17
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
04.122.0021.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
0797	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	19.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			19.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			19.000,00
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
18.122.0021.2.057 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
0860	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.000,00
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1126	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1542107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	1.100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.100.000,00
12.365.0172.2.086 - FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL			
1177	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1542107000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	145.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			145.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.245.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1263	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	50.000,00
1267	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	50.000,00
1270	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	211.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			311.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			311.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.093 - Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde			
1327	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1706000000 - Transferência Especial da União	60.000,00
1334	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1416	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	170.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			170.000,00
10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1455	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	55.900,00
1466	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	40.000,00
1472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.095.900,00
10.305.0121.2.114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias			
1579	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	158.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			158.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.503.900,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1617	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.060,91
1630	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			58.060,91
08.122.0071.2.118 - Manutencao da Casa do Cidadao			
1653	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			58.360,91
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Associal			
08.244.0141.2.139 - Gestão e Expansão do CADUNICO e Bolsa Família			
1900	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			300,00
08.244.0073.2.136 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1828	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	19.869,04
1847	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.300,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			21.169,04
08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			
1864	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.012,48
1873	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
1879	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			51.012,48
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			72.481,52
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
27.812.0381.2.168 - Desenvolvimento do Desporto Amador			
2194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
Total: (R\$)			8.301.045,50

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Superávit Financeiro R\$ 5.224.341,97 (CINCO MILHOES DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) e Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
02.01 - Chefia de Gabinete			
0201-04.122.0021.2.003 - Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito			
0033	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.559,32
0037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
0043	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00
0044	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.264,37
0050	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
0051	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	86.344,02
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			154.867,71
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			154.867,71
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.124.0021.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Municipio			
0156	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.311,01
0160	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.311,01
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.311,01
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.361.0172.2.084 - FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL			
1122	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	189.677,63

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			189.677,63
1303-12.361.0173.2.085	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
1136	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		32.772,59
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			32.772,59
1303-12.365.0172.2.086	FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL		
1174	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1540107000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%		171.068,73
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			171.068,73
1303-12.365.0174.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1189	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%		46.795,68
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			46.795,68
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			440.314,63
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0141.2.139	Gestão e Expansão do CADUNICO e Bolsa Família		
1895	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2,00
1896	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		885,77
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			887,77
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			887,77
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.1.069	Construção do Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima		
1305	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1632000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		6.636,83
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			6.636,83
1402-10.301.0112.2.096	Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1367	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		25.257,01
1367	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		30.047,12
1369	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		5.000,00
1369	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			65.304,13
1402-10.301.0112.2.097	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal		
1388	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		758,34
1388	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		5.725,98
1390	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			16.484,32
1402-10.301.0112.2.098	Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1406	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		132.264,79

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1406	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		40.070,18
1408	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		5.000,00
1408	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			182.334,97
1402-10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1431	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		28.312,96
1432	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		250,00
1432	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		50,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			28.612,96
1402-10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		27.136,48
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		10.000,00
1461	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - <i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		360,51
1472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		7.887,23
1472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		1.303.377,13
1472	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1605000000 - <i>Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem</i>		243.466,52
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.592.227,87
1402-10.302.0113.2.104 - Fundo de Acoes Estrategicas e Compensaca o - FAEC			
1486	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		1.600,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.600,00
1402-10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1495	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		25.267,65
1495	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		9.604,68
1497	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100200 - <i>Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde</i>		5.500,00
1497	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1600000000 - <i>Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde</i>		500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.872,33
1402-10.305.0110.2.112 - Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS			
1545	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1602000000 - <i>Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0</i>		1.067,54

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	1.067,54
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	1.935.140,95
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0301-04.122.0021.2.009		Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito	
0083	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	12.247,14
0093	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	22.607,74
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	34.854,88
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	34.854,88
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.122.0021.2.012		Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	
0127	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	4.526,62
0132	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	13.900,00
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	18.426,62
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	18.426,62
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0601-04.123.0022.2.022		Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município	
0224	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	696,07
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	696,07
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	696,07
08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
0801-04.122.0021.2.037		Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica	
0399	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	18.510,04
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	18.510,04
		Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	18.510,04
07.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0701-04.122.0021.2.030		Gestao Administrativa da Secretaria de Administracao	
0316	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	12.584,15
0321	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	69.100,00
0326	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar . <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.000,00
0328	3.3.90.30.00	Material de Consumo. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	10.880,13
0331	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	12.563,25
0332	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	16.719,24
0333	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	16.543,83
0334	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	452,50
0337	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições. <i>1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos</i>	22.716,09
		Total do Projeto/Atividade: (R\$)	171.559,19

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0701-04.	122.0301.2.034	- Modernização do Arquivo Público Municipal	
0370	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	602,49
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			602,49
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			172.161,68
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.	122.0021.2.162	- Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
2083	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	9.630,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.630,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.630,00
12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
1201-04.	122.0021.2.061	- Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	
0923	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	9.606,60
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.606,60
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.606,60
13.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
1301-12.	361.0171.2.067	- Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao - SME	
0971	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	20.833,34
0975	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500100100	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			21.333,34
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			21.333,34
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.	122.0021.2.166	- Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte	
2153	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.400,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.400,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-04.	122.0021.2.049	- Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura	
0693	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	19.078,38
0697	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.920,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.998,38
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			34.998,38
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
1101-18.	122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
0844	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	24.052,50
0849	3.1.91.13.00	- Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	16.880,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.932,50
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.932,50
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.	122.0021.2.090	- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS	

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 00164/2024, de 12 de Dezembro de 2024

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1251	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		45.576,77
1256	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		72.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			117.576,77
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			117.576,77
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
1001-04.122.0021.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0783	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		9.004,58
0786	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			11.504,58
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			11.504,58
16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos			
1601-20.122.0021.2.151	Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos		
2006	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		32.550,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			32.550,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			32.550,00
Total Anulação: (R\$)			3.076.703,53
Superávit Financeiro : (R\$)			5.224.341,97
TOTAL: (R\$)			8.301.045,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 12 de Dezembro de 2024

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**ERRATA**

A presente errata tem como objetivo corrigir Termos de Execução publicado no Diário Oficial, em 11 de dezembro de 2024, edição 5618.

ONDE SE LÊ:

Termo de Execução N° 174

Proponente: Severino Alexandre dos Santos

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 11 de dezembro de 2024

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Reis de Congo do Oriente

Termo de Execução N° 175

Proponente: Jose Aldenir Aguiar

Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 11 de dezembro de 2024

Categoria: Reisado Projeto:

Grupo de Reisado da Bela Vista

LEIA-SE:

Termo de Execução N° 193

Proponente: Severino Alexandre dos Santos

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 11 de dezembro de 2024

Categoria: Reisado

Projeto: Reisado Reis de Congo do Oriente

Termo de Execução N° 194

Proponente: Jose Aldenir Aguiar

Valor: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data do Termo: 11 de dezembro de 2024

Categoria: Reisado Projeto:

Grupo de Reisado da Bela Vista

Crato/CE, 13 de dezembro de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 511/2024-SMS
CRATO-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente RICARDO PEDRO SILVA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Iguatu-CE, saindo dia 13/12/2024 e retornando no dia 13/12/2024.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Iguatu-CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	13 de dezembro de 2024
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 512/2024-SMS
CRATO-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente RICARDO PEDRO SILVA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Iguatu-CE, saindo dia 13/12/2024 e retornando no dia 13/12/2024.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Iguatu-CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	13 de dezembro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA N° 513/2024-SMS
CRATO-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto n° 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 15/12/2024 a noite e retornando no dia 16/12/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	PERÍODO	15 e 16 de dezembro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPED****EDITAL Nº 001/2024 – COMDPED**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência convoca Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o COMDPED – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Crato/CE – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED, nos termos da Lei Municipal nº2.745/2012, resolve tornar público o presente EDITAL que trata da divulgação dos prazos e critérios para Inscrição e Escolha das Organizações da Sociedade Civil para concorrerem ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2025/2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao COMDPED durante o biênio 2025/2027.

1.2 - O processo eleitoral será regido por este Edital, visando preencher 03 vagas de entidade não governamentais e 02 (duas) vagas de pessoa com deficiência mais seus dois respectivos suplentes.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Conforme determina a Lei nº2.745/2012, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED, para o biênio 2025-2027, representantes de Entidades e/ou pessoas com deficiência atuantes ou residentes no município de Crato.

2.2. As organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED, participando do processo de escolha para o biênio 2025/2027, deverão atender, desde o momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

I. Ter no mínimo dois (02) anos de funcionamento;

II Atuar com serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência em esfera municipal do Crato-CE, mediante comprovação através do Estatuto da organização e apresentação do relatório de atividades dos dois últimos anos;

III. Não esteja desempenhando mandato no COMDPED por período igual a 04 (quatro) anos, configurado mandato consecutivo.

2.3 A pessoa com deficiência deve provar a condição por meio de um laudo médico.

3. DO PERÍODO E MODALIDADE PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **período de 06 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, Bairro São Miguel, CEP 63.122-375**, telefone: (88) 9 9441-2212, mediante apresentação dos documentos abaixo de forma impressa, pelo representante da entidade ou pela pessoa com deficiência, sendo também permitido que a pessoa com deficiência designe uma pessoa de confiança para entrega da documentação.

3.2 A inscrição do representante da pessoa com deficiência também pode ser realizada na modalidade online. Neste caso os seguintes requisitos devem ser cumpridos, caso contrário a inscrição não será efetivada:

- I. Mandar somente para o e-mail comdpedcrato@yahoo.com.br, em apenas um e-mail todos os arquivos anexados. Caso seja solicitada uma retificação enviar somente o anexo solicitado, na resposta do mesmo e-mail.
- II. Os documentos que solicitam assinatura devem ter assinatura digital ou ser escaneado com qualidade, contendo a assinatura manuscrita;
- III. Os documentos anexados devem estar nomeados identificando de qual arquivo se refere e no formato PDF;
- IV. São seis anexos que precisam ser anexados ao e-mail;
- V. Caso todas as solicitações não sejam atendidas, não haverá efetivação da inscrição.

3.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.3.1 Documentos para entidade:

- I Ficha de inscrição oficial fornecida pelo COMDPED, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II Declaração de Aptidão (Anexo II)
- III Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório;
- IV Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- V Cópia atualizada do CNPJ;
- VI Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2023 e 2024;

3.3.2 Representantes de pessoas com deficiência:

- I Ficha de inscrição oficial fornecida pelo COMDPED, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II Declaração de Aptidão (Anexo II).
- III Cópia do RG;
- IV Cópia do CPF;
- V Cópia do comprovante de residência;
- VI Cópia de laudo médico, sem limite de data de emissão.

4. DA PARTICIPAÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO.

4.1. O processo de votação será feito a partir da instalação do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, coordenado pela Secretaria Executiva do COMDPED que acontecerá no **dia 29 de janeiro de 2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município do Crato.**

4.2. Poderão votar todas as Organizações da Sociedade Civil e pessoas com deficiência que obtiveram inscrição deferida no período estabelecido neste Edital e que se façam presentes no dia do fórum.

4.3. As apresentações dos candidatos ocorrerão no dia do Fórum quando cada um deles terão no máximo 03 (três) minutos para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha dos que irão compor o Colegiado do COMDPED.

4.4 A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração a maior quantidade de votos e obedecerá ao seguinte quantitativo:

- I. Serão eleitas as entidades que tirarem maior número de votos, sendo 03 vagas.
 - II. Serão eleitos os Representantes da Pessoa com deficiência titulares que tirarem maior número de votos, sendo 02 vagas;
 - III. Serão eleitos os Representantes da Pessoa com deficiência suplentes que tirarem o 3º e o 4º lugar no quantitativo decrescente de votos
- 4.5. No caso de 03 (três) entidades não se fazerem presentes no fórum, as vagas remanescentes serão destinadas a categoria pessoa com deficiência, havendo cadeira para além do titular o suplente.

4.6. Durante o processo de escolha cada representante indicará o preenchimento de uma cédula com o nome dos concorrentes habilitados a participar e com espaço para serem marcadas suas preferências.

- 4.7. O voto será secreto, pessoal e intransferível, mas para garantir a acessibilidade o Secretário Executivo irá preencher as cédulas, mediante a indicação do votante, sendo também permitida a entrada na sala privada de intérprete de LIBRAS.
- 4.8. Caso tenham se inscrito somente uma quantidade de votos equivalente as vagas deste edital, haverá eleição por simples aclamação.
- 4.10. Em caso de empate: a entidade com mais tempo de atuação tem preferência, bem como o representante da pessoa com deficiência com mais escolaridade, persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.
- 4.11. A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.
- 4.12. As entidades e representantes de pessoas com deficiência não eleitas irão compor uma lista de reserva para preenchimento de alguma vaga que possa surgir no decorrer do biênio e os critérios para convocação serão de acordo com o número de votos recebidos, em caso de empate, será utilizado o critério de maior tempo de atuação da instituição.

5. DO RESULTADO E DA POSSE

5.1 O resultado da votação será divulgado imediatamente após a apuração, pela Comissão Especial para o Processo de Escolha, constituída pelas seguintes pessoas:

I – ALANNA LUCIANO DE LUCENA

II – TEREZA RAQUEL FEITOSA SILVA

III – MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO

IV – CICERO ANTÔNIO GOMES SILVA

- 5.2. Após a realização do Fórum as entidades não governamentais deverão encaminhar à Secretaria Executiva do COMDPED, até o **dia 05 de fevereiro de 2025**, ofício com os nomes do titular e suplente.
- 5.3. Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades e pessoas com deficiência eleitas e suas suplentes.
- 5.4. Após a posse, os membros titulares do COMDPED elegerão a Diretoria do Conselho em reunião posterior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.O COMDPED poderá solicitar às entidades e pessoas com deficiência inscritas, informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 6.2.A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- 6.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do COMDPED.

ANEXOS - EDITAL 001/2024 - COMDPED

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum COMDPED – Biênio 2025/2027

REPRESENTANTE

NOME: _____

PROFISSÃO: _____

REPRESENTA ALGUMA ENTIDADE? () Sim () Não

QUAL? _____

RG _____ CPF _____

ENDEREÇO: _____

TEL/CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

Crato-CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL 001/2024 - COMDPED**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

Fórum COMDPED – Biênio 2025/2027

EU, _____,

CPF Nº _____, DECLARO estar apto (a) a participar da Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED de Crato/CE, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei nº2.745/2012, de 23 de fevereiro de 2012, onde me enquadro no (s) seguinte (s) item (ns):

- () Entidade que tem a pessoa com deficiência como público alvo;
() Pessoa com deficiência.

Crato-CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Resolução N°01/2024
(13 de dezembro de 2024)

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e tornar público o **Edital N° 001/2024 – COMDPED** de Abertura do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de Crato/CE para o biênio 2025-2027;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2024

Alanna Luciano de Lucena
Presidente do COMDPED

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução N°02/2024
(13 de dezembro de 2024)

Fundamenta-se nos incisos V e VI do Art. 3º, da Lei nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Crato-CE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012, Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convidadas as secretarias, órgãos, departamentos entre outros da Administração Pública Municipal; além de instituições, empresas ou outras quaisquer representações que queiram promover a formulação ou autorização de projetos, políticas públicas, ações, intervenções ou demais iniciativas dentro do município que venham a impactar à pessoa com deficiência, a informar, convidando a participação do COMDPED. Aliado a isso, as ações que possam o fazer, podem estar nos seguintes âmbitos:

- I. Educação;
- II. Administração e recursos humanos;
- III. Obras e infraestrutura;
- IV. Urbanização e meio ambiente
- V. Transportes;
- VI. Saúde;
- VII. Trabalho;
- VIII. Esporte;
- IX. Cultura e lazer
- X. Assistência Social

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2024

Alanna Luciano de Lucena
Presidente do COMDPED

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução N°03/2024
(13 de dezembro de 2024)

Fundamenta-se no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012. Versa sobre a acessibilidade em calçadas e travessias em ruas e avenidas do Município do Crato-CE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012, Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.638, de 07 de outubro de 2010, que institui o Código Ambiental; Lei Municipal nº 2.280/2005, que institui o Código de Obras e Posturas e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as secretarias, órgãos, departamentos, entre outros da Administração Pública Municipal, a possibilidade de observância do contido nesta Resolução quando da formulação ou autorização de projetos, políticas públicas, ações, intervenções ou quaisquer outras formas neste âmbito;

Art. 2º. Para melhor organização do imobiliário urbano e mobilidade das pessoas, as calçadas compõe-se e divide-se em 3 (três) faixas:

- a) Faixa de acesso: o lado da calçada em linha com a edificação predial, destinada para entradas e saídas no prédio;
- b) Faixa livre, o meio da calçada, mais próxima da edificação predial, destinada para a locomoção das pessoas;
- c) Faixa de serviço do imobiliário urbano, lado da calçada em linha do meio-fio, destinado para postes, lixeiras, extintores, etc.

Art. 3º. São obstáculos, quando colocado de forma inadequada impedindo a mobilidade das pessoas:

- I. imobiliários urbanos: lixeira, bancos, balizadores, postes, orelhões telefônicos, canteiros de plantas entre outros equivalentes;
- II. Objetos de ambulantes e lojista: placas, barracas, carrinhos, expositores, caixas, entre outros equivalentes;
- III. Objetos de pessoas e prestadores de serviços: veículo, motocicleta, bicicleta, escadas, andaimes, baldes, máquinas, brita, terra, dejetos, entre outros equivalentes.

Art. 4º. São indispensáveis para locomoção com segurança e acessibilidade de pessoas com deficiência:

- I. As esquinas deverão estar desobstruídas no perímetro de 5 (cinco) metros, em cada lado da quadra;
- II. As faixas de pedestres fixadas no meio da quadra deverão estar desobstruídas no perímetro de 5 (cinco) metros, em cada lado da travessia;
- III. A faixa da calçada de acesso a edificação deverá estar desobstruída;
- IV. A faixa ao centro da calçada, mais próxima da faixa de edificação predial, deverá estar livre;
- V. As calçadas das esquinas deverão estar com a rua elevada ao nível do meio-fio ou rebaixado ao nível da rua, no perímetro de 5 (cinco) metros, em cada lado da quadra;

- VI. As calçadas nas travessias das esquinas, bem como as proximidades das faixas de pedestres deverão conter piso de alerta, em dupla camada, com cores fortes em contraste;
- VII. As pinturas das faixas de pedestres devem ser renovadas com frequência, afim de sinalizar claramente para os motoristas e pedestres as travessias seguras e acessíveis;
- VIII. Devem ser instalados sinais de trânsito com abotoadeira sonora em vias e locais de grande movimentação de veículos. Em demais locais, via requerimento do cidadão ou do COMDPED.

Art. 5º. Fica destinada, exclusivamente, a faixa da calçada de serviço do imobiliário urbano, a fim de comportar, mas com segurança, os ambulantes e os objetos de pequeno porte dos lojistas;

Art. 6º. Este Conselho ou qualquer cidadão pode encaminhar demanda de descumprimento ou violação para Secretaria, órgão ou departamento responsável por manter a ordem e organização dos ambulantes nos espaços destinados a eles;

Art. 7º. Em momentos festivos municipais, se necessário ocupar as passagens com barracas, o fazer nas praças e calçadas, priorizando a não ocupação de calçadas;

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2024

Alanna Luciano de Lucena
Presidente do COMDPED

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução N°04/2024
(13 de dezembro de 2024)

Fundamenta-se nos incisos IV e V do Art. 3º da lei Municipal nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012. Orienta ações acessíveis e inclusivas para comissões e bancas organizadoras nos certames da Administração Pública do Município e outras instituições com sede no Crato.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e V do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012, Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as secretarias, órgãos e departamentos da administração pública municipal; além de instituições que tenham sede no município, quando da realização de certames para provimentos de cargos, a possibilidade de observância desta Resolução e convidada a convocar o Conselho para compor a comissão organizadora;

Art. 2º. A banca ou empresa contratada para realização do certame deverá observar as orientações contidas nesta Resolução;

Art. 3º. O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas reservado às pessoas com deficiência em seleções públicas deve ser alocado em cargos que se poderá exercer plenamente a função, excluindo os que precisam o uso da força física;

Art. 4º. O laudo médico apresentado na inscrição para concorrer aos cargos destinados para pessoas com deficiência será o mesmo no caso da solicitação de recursos assistidos;

Parágrafo Único. Fica vedado exigir:

I. laudo médico com limites de data de emissão;

II. laudo médico emitido exclusivamente por profissional especialista interligado ao sistema único de saúde (SUS);

III. impor que o candidato com deficiência apresente sua condição de saúde em um formato de laudo médico estabelecido pela seleção;

IV. exigir laudo médico atestando e descrevendo a necessidade do candidato com deficiência quando da utilização de recursos assistivos para realizar a prova do certame, uma vez que a pessoa com deficiência que tem a concernência de afirmar suas necessidades e não o profissional de saúde;

V. Impor ao candidato com deficiência a entrega dos laudos em modalidade presencial.

Art. 5º. Os recursos assistivos devem ser ofertados de forma facultativa, não limitando a escolha, para que o candidato com deficiência indique quais alternativas vão melhor atender e suprir as suas necessidades

Sendo as alternativas existentes:

I. Profissional especializado em educação especial para leitura da prova e marcação do cartão resposta;

II. Prova em braile;

III. Prova ampliada com indicação da fonte;

IV. Intérprete de libras;

V. Sala individual, contendo tomadas para instalação do equipamento de apoio, se necessário;

VI. Tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização do certame;

VII. Uso de computador /notebook, com leitor de tela ou lupa, sem necessidade de teclado em braile. O equipamento deve ter memória interna igual ou superior a 8GB, memória RAM igual ou superior a 8GB e processador com velocidade acima de 3,5GHZ. Deve estar instalado o software denominado NVDA (leitor de tela) com a voz eloquence também chamada IBNTTS. Esses são encontrados gratuitamente na internet em sites de acessibilidade;

Art. 6º. O arquivo da prova deve ser disponibilizado em PDF, sendo o leitor de PDF recomendado o *Adobe Acrobat Reader*. A prova não deve ter sido escaneada, nem formatada em colunas. Se nas questões houver imagens, elas devem ser descritas;

Art. 7º. Deve ser disponibilizado *Software* Bloco de Notas, nativo do próprio Sistema Operacional do computador/notebook para rascunho da discursiva que posteriormente será transcrita pelo profissional leitor/transcritor, à folha específica do certame;

Art. 8º. No dia da prova o candidato deve encontrar o computador/notebook já ligado, assim como o leitor de tela;

Art. 9º. Que seja oportunizado contatos entre o Candidato Requerente , ou pessoa indicada por ele e a Representação da Instituição Executora do Certame, em data anterior ao Evento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, a fim de que algum desentendimento no que concerne as condições solicitadas não venham prejudicar o andamento do Concurso;

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2024

Alanna Luciano de Lucena
Presidente do COMDPED

Assinatura dos Conselheiros:

Resolução N°05/2024
(13 de dezembro de 2024)

Fundamenta-se no inciso IV, Art. 3º da Lei Municipal nº 2.745 de 23 de fevereiro de 2012. Orienta acerca de acessibilidade nas publicações de leis e normas da Administração Pública Municipal do Crato-CE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPED de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.745/2012 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei brasileira de Inclusão (LBI);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam as secretarias, órgãos e departamentos da administração pública municipal, além da câmara de vereadores do município, a possibilidade de observância desta Resolução;

Art. 2º. A publicação de leis, normas ou quaisquer semelhantes da Administração Pública Municipal, bem como da câmara municipal de vereadores, em seus portais de acesso ao público, deve respeitar os seguintes parâmetros afim de comportar acessibilidade:

- I. Não publicar Arquivos escaneados, quando indispensável, publicar também o arquivo digital no seu formato originário (PDF);
- II. Descrever imagens;
- III. Conter QR *Code*, ou link que dê acesso a um vídeo explicativo em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2024

Alanna Luciano de Lucena
Presidente do COMDPED

Assinatura dos Conselheiros:
